



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidora pública municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/92 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa,

CONSIDERANDO que, em 06 de fevereiro de 2026, esta Secretaria tomou conhecimento de possível irregularidade ocorrida no mês de janeiro de 2025, relativa à aquisição de insumos de saúde;

CONSIDERANDO que a requisição original previa a aquisição de 40 (quarenta) latas de fórmula infantil e 1.500 (mil e quinhentos) frascos de risperidona, tendo sido entregues e atestados 400 (quatrocentas) latas e 15.000 (quinze mil) frascos, respectivamente, quantitativo 10 (dez) vezes superior ao inicialmente solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa fornecedora entregou exatamente os quantitativos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, inexistindo, em princípio, descumprimento contratual por parte da contratada;

CONSIDERANDO que há indícios de falha administrativa na conferência da Autorização de Fornecimento, ausência de revisão técnica adequada e possível omissão na comunicação tempestiva da irregularidade à autoridade superior;

CONSIDERANDO que a servidora Natália da Silva Duarte, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, inscrita no CRF sob nº 28.539, figurava entre as responsáveis técnicas à época dos fatos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais infrações funcionais e eventual responsabilidade por ação ou omissão que possa causar prejuízo ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora Natália da Silva Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Matrícula nº 3043, para apuração de possível responsabilidade administrativa decorrente dos fatos acima descritos.

Art. 2º Os fatos narrados podem, em tese, caracterizar infração funcional prevista nos seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 961/92:

I – Art. 131, inciso I – deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

II – Art. 131, inciso III – deixar de observar normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos;

III – Art. 131, inciso VI – deixar de levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que teve ciência em razão do cargo;

IV – Art. 131, inciso VII – deixar de zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

V – Art. 132, inciso XV – proceder de forma desidiosa no exercício da função pública.

Art. 3º Fica designada Comissão Processante composta por 03 (três) servidores estáveis, na forma do Estatuto, abaixo relacionados:

I – **Fernando de Carvalho Consentino**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Matrícula nº 2576 – Presidente;

II – **Matheus Henrique Nogueira de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2555 – Membro;

III – **Ana Luiza Felizardo Junqueira**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2568 – Membro.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável na forma da Lei Municipal nº 961/92.

Art. 5º Fica assegurado à servidora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde/MG, 11 de março de 2026.

Amanda Junqueira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde